

## Resolução nº 72/2008

Prorroga o prazo de validade do concurso público para servidores da Justiça Militar Estadual regido pelo Edital nº 01/2006

O Egrégio Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República;  
Considerando que, nos termos do item 10, subitem 10.13 do Edital nº 01/2006, o concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, realizado pelo Tribunal de Justiça Militar, tem prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual prazo;

Considerando que o referido concurso foi homologado por ato do Pleno, publicado no "Diário do Judiciário" de 07 de novembro de 2006;

Considerando, finalmente, a conveniência de prorrogação da validade do referido concurso público,

Resolve:

Art. 1º - **Fica prorrogado, por dois anos, a contar de 07 de novembro de 2008**, o prazo de validade do concurso público para provimento cargos efetivos da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, regido pelo Edital nº 01/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2008.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Presidente

Juiz Jadir Silva

Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Corregedor

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Juiz Fernando José Armando Ribeiro